EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa/pessoa física _____,
com CNPJ/CPF n° _____,
situada(o) Rua/Av. _____
retirou o Edital de licitação do Credenciamento n° 008/2021 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail (_____).

_____/_____, ___/___/2021.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INTUITO DE MINISTRAR O CURSO DE JUDÔ E JIU-JITSU POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM CONFORMIDADE COM O "PROJETO DESPERTAR/JIU JITSU E JUDÔ"

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DE MINISTRAR O CURSO DE JUDÔ E JIU-JITSU POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESPORTIVAS ELEITAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PLANURA/MG ATRAVÉS DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER QUE SERÁ DESENVOLVIDO NO ANO DE 2021, DENOMINADO "PROJETO DESPERTAR/JIU-JITSU E JUDÔ", TENDO SEU PRINCIPAL OBJETIVO DE PROJETO SOCIAL, CONTEMPLANDO OS MUNÍCIPES SEM DISTINÇÃO DE GÊNERO, COR, RAÇA, CREDO, E AINDA COM ATIVIDADES PENSADAS PARA ATENDER PESSOAS PCD, FAZENDO CUMPRIR A LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ANEXO I

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO: DIA 07/10/2021, ÀS 09H (NOVE HORAS).

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 16:30H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PREÂMBULO

O Município de Planura, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, tornam público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com o intuito de Ministrar o Curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o "Projeto Despertar/Jiu-Jítsu e Judô", a realizar-se na data de **07 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, cujo processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo decreto nº 009/2021, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste Edital.

1- OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com o intuito de Ministrar o Curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o "Projeto Despertar/JIU-JITSU e JUDÔ".

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam profissionais com alguma das especialidades constante do Anexo I.
2.2. Não poderão participar: pessoa física ou jurídica cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com a Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93; pessoa física ou jurídica que seja servidor público efetivo na Administração Pública.
2.3. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
2.4. A pessoa interessada deverá apresentar-se pessoalmente para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.
2.5. Para participar, os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3- HABILITAÇÃO

3.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, nome da pessoa física ou jurídica, o número do edital de credenciamento e escrito a frase "**Documentos para Habilitação**", os seguintes documentos, em cópia autenticada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG **PROCESSO Nº 100/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2021** **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** **NOME (Pessoa Física ou Jurídica):** **CPF / CNPJ Nº:**

3.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
d) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da Empresa;
e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
j) Currículo atualizado do profissional que irá efetuar a prestação de serviço, bem como cursos e especializações na área;
k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço com características semelhantes às descritas no Anexo I. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
   - Nome do contratado e do contratante;
   - Identificação do contrato ou Nota Fiscal;
   - Prazo de vigência;
   - Assinatura do emissor do atestado.
l) Declaração de Credenciamento conforme modelo no Anexo II;
m) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo no Anexo III;
n) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV;
o) Tratando-se de procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo V.
p) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
q) O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Presidente da comissão permanente de licitação, ficará impedido de participar do certame.

3.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do profissional;
b) Cópia do comprovante de residência;
r) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
s) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
t) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
d) Currículo atualizado do profissional que irá efetuar a prestação de serviço, bem como cursos e especializações na área;
e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço com características semelhantes às descritas no Anexo I. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
   - Nome do contratado e do contratante;
   - Identificação do contrato ou Nota Fiscal;
   - Prazo de vigência;
   - Assinatura do emissor do atestado;
f) Declaração de Credenciamento conforme modelo no Anexo II;
g) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública conforme modelo no Anexo III.

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

3.2. **As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Departamento de Licitação para autenticação dos mesmos**.
3.3. Os envelopes de "Documentos para Habilitação" deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Planura/MG no horário de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.
3.4. Os documentos de habilitação, só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.
3.5. Somente poderão participar da Licitação os Profissionais que efetivamente:
3.5.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgão público;
3.5.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público;

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. A abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação", caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de Planura/MG.
4.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes "*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*" será efetuada às **9h (nove horas) do dia 07 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura.
4.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.
4.4. Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento se achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.
4.5. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
4.6. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.
4.7. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma vaga, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será por análise curricular dos concorrentes, avaliando em primeiro lugar aquele que já tem experiência no que tange ao objeto do edital, em seguida análise de cursos e especializações na área, para os demais, sorteio;
4.8. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.1 deste edital, ou seja, no decorrer do ano de 2021, serão cadastrados na reserva de vagas e serão chamados, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. A Prefeitura se reserva ao direito de:
5.1.1. Estabelecer o preço dos serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

6. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

6.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado e após emissão de nota fiscal.
6.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.
6.2. Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá assinar recibo de pagamento avulso pelos serviços prestados.
6.3. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, tendo como parâmetro cada especialidade ou serviço, isoladamente, considerando os preços praticados no mercado.

7. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá a análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.
7.2. Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.
7.3. Decorrido o prazo referido no item 7.2, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do executivo, para que este ratifique o credenciamento.

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

7.4. O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em 05 (cinco) dias para a assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao credenciamento.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
8.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.
8.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentação para Habilitação", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.
9.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.
9.4. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
9.5. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.
9.6. Os serviços serão fiscalizados para Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, a qual compete, se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.
9.7. As vagas não preenchidas e as que surgirem por motivo de descredenciamento poderá ser preenchida ao longo do exercício de 2021, como também nos anos futuros, no caso de prorrogação dos prazos dos credenciamentos, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.
9.8. Quando em virtude de viagens ou deslocamento dos prestadores de serviços que residirem fora da cidade de Planura/MG, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do inicio da prestação de serviços ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

10.2. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

0215 27.812.0224 2061 339036 e 0215 27.812.0224 2061 339039.

11.2. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.**

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII.

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação se serviços credenciados a terceiros.

12.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13. DO FORO

13.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Frutal/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2. Competem as pessoas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

14.3. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

14.4. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato da Prefeitura Municipal de Planura, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

14.5. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

14.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

14.7. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante o ano de 2021.

14.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

14.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos;

14.10. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da administração, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

14.11. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Planura, situada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, nesta cidade, e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3427-7014, no horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

14.12. A Prefeitura fica assegurado no direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

Planura/MG, 17 de setembro de 2021.

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
S. M. da Cultura, Esporte e Lazer

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

OBJETO: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com o intuito de Ministrar o Curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o "Projeto Despertar/JIU-JITSU e JUDÔ".

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de prestação de serviços para de ministrar o curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, seguindo a orientação do Plano de Ações Esportivas eleitas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Planura/MG através da Diretoria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer que será desenvolvido no ano de 2021, denominado "Projeto Despertar/Jiu-Jítsu e Judô", tendo seu principal objetivo de projeto social, contemplando os munícipes sem distinção de gênero, cor, raça, credo, e ainda com atividades pensadas para atender pessoas PCD, fazendo cumprir a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:
Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12-01-09356	MINISTRAR O CURSO DE JUDÔ E JIU-JITSU COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA M. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.	PS	3	2.388,00	7.164,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do Contrato e até 31 de dezembro de 2021, compreendido entre os meses letivos correspondestes ao calendário escolar da rede municipal; podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar, através do funcionário designado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
Programar e definir a carga horária que será cumprida pelo profissional, ficando explícito dias e horário para cada modalidade (JIU-JITSU E JUDÔ), para melhor aproveitamento das modalidades.
Fornecer o uniforme adequado para a prática das artes marciais (Kimôno), aos alunos que comprovem baixa renda.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar dentro da melhor técnica e legalidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas na legislação pertinente;
Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;
Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo;
Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;
Preencher, o livro de ocorrências, de acordo com instruções da fiscalização;
Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, com exceção, na ausência do profissional por comparecimento em competições programadas e agendadas com antecedência diretamente a diretoria de esportes;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as
condições de habilitação e qualificação da licitação.
Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**
Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
O contratado deverá atender as necessidades do grupo de alunos do "Projeto Despertar" mantendo a harmonia, organização e disciplina dos mesmos, melhorando a cada aula ministrada a qualidade de atendimento e desenvolvimento das valências físicas das crianças e adolescentes.
O profissional contratado deverá comparecer no local determinado para o desenvolvimento do "Projeto Despertar", quinze minutos (15) que antecede o início das aulas para a devida organização do tatame e demais materiais a serem utilizados no momento da aula.
O contratado deverá manter o espaço determinado para as aulas, juntamente com o material de uso continuo em conservação de uso, sem a destruição dos mesmos por falta de zelo.
O material utilizado deverá ser guardado em seu devido lugar após o uso dos mesmos para as aulas.
Não será permitido o empréstimo de tatame para terceiros, com exceção de campeonatos realizados sob a programação da diretoria de esportes de Planura/MG.
O contratado deverá manter um profissional auxiliar capacitado para a efetivação das aulas na ausência do profissional principal, para que não ocorra dispensa dos alunos do projeto.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE** será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços e depois do protocolo do pedido de pagamento pelo **CONTRATADO.**

PENALIDADES APLICÁVEIS:
Sem prejuízo das demais cominações legais ou administrativas, o CONTRATADO fica sujeito à aplicação por parte do MUNICÍPIO, no caso das respectivas ocorrências, das penalidades previstas nos Artigos 81 a 108 da Lei Federal nº 8.666/93.

Termo de Referencia AUTORIZADO e APROVADO.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO II-A
MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE N° 010/2021

CREDENCIAMENTO

O Profissional _____, (qualificação) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, PIS/PASEP ou NIT nº _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada **CREDENCIADO(A),** especialmente para instruir o Processo Administrativo de Credenciamento e Cadastramento de Reserva de profissionais para prestação de SERVIÇOS conforme objeto, indica o seguinte itens na qual pretende-se credenciar e/ou cadastrar-se:
Inserir item que deseja se credenciar. Exemplo:

ITEM	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12-01-09356	MINISTRAR O CURSO DE JUDÔ E JIU-JITSU COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA M. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.	PS	3	2.388,00	7.164,00

Declaro estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública. Por ser verdade, dato e firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Profissional
Identidade/CRM

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO II-B
MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE N° 010/2021

CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, Situada na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada pelo Sr._____, (qualificação) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada Credenciada, especialmente para instruir o Processo Administrativo de Credenciamento e Cadastramento de Reserva de profissionais para prestação de SERVIÇOS conforme objeto, indica o(s) seguinte(s) itens(s) no qual pretende-se credenciar e/ou cadastrar-se:
Inserir item que deseja se credenciar. Exemplo:

ITEM	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12-01-09356	MINISTRAR O CURSO DE JUDÔ E JIU-JITSU COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA M. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.	PS	3	2.388,00	7.164,00

Declaro estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública. Por ser verdade, dato e firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Credenciamento Nº 008/2021

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº ... e do CPF nº ..., representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Credenciamento Nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.
- **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **DECLARA** para os devidos fins não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- **DECLARA** para os devidos fins não ter sido demitido a bem do serviço público;
- **DECLARA** para os devidos fins que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
- **DECLARA** para os devidos fins que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

(Local e Data)

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

- *Este documento deve conter firma reconhecida;*
- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma*;

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O MUNICÍPIO DE PLANURA E DE OUTRO, COMO CREDENCIADO O(A) _____ , NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e a empresa/pessoa física e a pessoa física ou jurídica ... (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), neste ato representada por ... (nome e qualificação completa), doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo n.º 100/2021, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 008/2021, nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com o intuito de Ministrar o Curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o "Projeto Despertar/JIU-JITSU e JUDÔ".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0215 27.812.0224.2061 339036 e 0215 27.812.0224.2061 339039.
2.2. O presente Termo de Credenciamento vigorará até ... de ... de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Planura/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado, conforme valores estipulados no Anexo I, estimando-se para o ano de 2021, o valor mensal de R$ ... (valor por extenso), ensejando o valor global de R$ ... (valor por extenso), a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento legal.
4.2. Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitado os preços praticados no mercado local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br

a) Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Termo de Referência, Edital e na Legislação;
b) Executar dentro da melhor técnica e legalidade, os serviços credenciados, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas na legislação pertinente;
c) Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelos serviços executados;
d) Assegurar, durante a execução dos serviços e até o seu recebimento definitivo;
e) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;
f) Preencher, o livro de ocorrências, de acordo com instruções da fiscalização;
g) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
h) Responder perante o **CREDENCIADOR** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
i) Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
j) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
l) Executar diretamente os serviços credenciados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, com exceção, na ausência do profissional por comparecimento em competições programadas e agendadas com antecedência diretamente a diretoria de esportes;
m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIADOR**, cujas reclamações se obriga a atender;
n) Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
o) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
p) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREDENCIADOR;**
q) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
r) O **CREDENCIADO** deverá atender as necessidades do grupo de alunos do "Projeto Despertar" mantendo a harmonia, organização e disciplina dos mesmos, melhorando a cada aula ministrada a qualidade de atendimento e desenvolvimento das valências físicas das crianças e adolescentes.
s) O profissional **CREDENCIADO** deverá comparecer no local determinado para o desenvolvimento do "Projeto Despertar", quinze minutos (15) que antecede o início das aulas para a devida organização do tatame e demais materiais a serem utilizados no momento da aula.
t) O **CREDENCIADO** deverá manter o espaço determinado para as aulas, juntamente com o material de uso continuo em conservação de uso, sem a destruição dos mesmos por falta de zelo.
u) O material utilizado deverá ser guardado em seu devido lugar após o uso dos mesmos para as aulas.
v) Não será permitido o empréstimo de tatame para terceiros, com exceção de campeonatos realizados sob a programação da diretoria de esportes de Planura/MG.
w) O **CREDENCIADO** deverá manter um profissional auxiliar capacitado para a efetivação das aulas na ausência do profissional principal, para que não ocorra dispensa dos alunos do projeto..

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

6.1. São obrigações do Credenciador:

a) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços Credenciados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
e) Programar e definir a carga horária que será cumprida pelo profissional, ficando explícito dias e horário para cada modalidade (JIU-JITSU E JUDÔ), para melhor aproveitamento das modalidades.

f) Fornecer o uniforme adequado para a prática das artes marciais (Kimôno), aos alunos que comprovem baixa renda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

a) Advertência;
b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
c) Suspensão temporária de participação em licitação;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Planura/MG, __ de _____ de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADOR

_____
_____
_____
_____
CREDENCIADO

Testemunhas:

01- Nome: _____

CPF: _____

02- Nome: _____

CPF: _____

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000
Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br